



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 01/2018
ENTRE A NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE
E TRÂNSITO S. A. E A PARVAIM SOFTWARE
DE GESTÃO LTDA - EPP NA FORMA
ABAIXO:

Ao nono dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, sediada à Rua Jornalista Genaro Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, município de São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, neste ato representado por seu Diretor: Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 5.144.343 e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao fornecimento de licença temporária dos direitos de uso dos softwares RADAR EMPRESARIAL – MODULO PATROMONIAL e RUBI DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL (LICENÇA ATÉ 100 COLABORADORES) em JANEIRO/2018, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2493, emitida em 05/12/2018, no valor de R\$1.275,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/001636/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte 108.

CLAUSUA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

M
je



CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

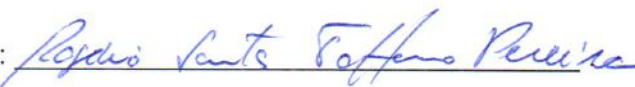
Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 09 de abril de 2018.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Paulo Afonso Cunha – Presidente


PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA
José Carlos Rios Maia

Testemunha: 
Cpf: 906612497.00

Testemunha: 
Cpf: 079.827.86766



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

Despacho do Presidente

PUBLICA
12 de abril 2018

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/18. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA. **Objeto:** Pagamento da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2493, referente a prestação de serviço em JANEIRO/2018. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$1.275,00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/001636/2018. **Data de assinatura:** 09/04/2018.

Niterói/RJ, 09 de abril de 2018.



Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT.150128

PAC/rstp

77.358,16 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) – **leia-se:** VALOR ESTIMADO: R\$38.679,08 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Despachos do Diretor

Processo: 510/001019/2018

Imação nº: 004342, de 10/04/2018, Paulo Elias do Amaral

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 012/2018 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal **THIAGO VIANA DOS SANTOS**, Matrícula 241.718-9 com pena de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art.128, por infringir o artigo,124, inciso II da Lei 2838/2011, não fazendo juízo às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I e II do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 2/2018-COGER, referente à ocorrência contida na FRD nº 0009/2018, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PORTARIA Nº 0013/2018 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o(a) Guarda Civil Municipal **JEAN CARLOS GILBERTO ALVES**, Matrícula: 242.504-0 com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 123 inciso XVIII da Lei 2838/2011, considerando-se às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, incisos I e II do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0137/2018-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0066/18, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PORTARIA Nº 0014/2018 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o(a) Guarda Civil Municipal **AELCIO MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula: 235.256-5 com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 123 inciso XVIII da Lei 2838/2011, considerando-se às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, incisos I e II do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0139/2018-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0067/18, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PORTARIA Nº 015/2018 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o(a) Guarda Civil Municipal **SERGIO GUARDO DE MORAES**, Matrícula: 234.372-1 com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 124 inciso XVII da Lei 2838/2011, considerando-se às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, incisos I e II do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 059/2018-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0553/17, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

COMUNICADO

Com intuito de dar conhecimento público a SMU informa que foram protocolados os seguintes processos administrativos referente à instalação de "parklets" com seus respectivos endereços:

- 0001416/2018 – Rua Lopes Trovão, nº 109, Icaraí
- 0001447/2018 – Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 8032, comp. 109, Itaipu
- 0001415/2018 – Rua Belizário Augusto, nº 66, Loja 1 e 2, Icaraí

Ato do Subsecretário de Trânsito

PORTARIA SMU/SST nº 067, de 10 de abril de 2018.

Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 4.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

considerando o disposto no art. 49 e o conceito de parada previstos no Anexo II, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

considerando o processo administrativo nº 530/003670/2018.

RESOLVE:

1.º. Instituir área de parada de veículos para embarque e desembarque de passageiros, para 03 vagas, de 2º a 6ª feira, das 07:00 H às 19:00 H na Rua Mário Aquino Santana, nº 12, ao longo da via, conforme sinalização implantada no local e disposto no processo administrativo nº 530/003670/2018.

2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 36/2018. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e AME HP Assistência Médica Especializada Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à AME HP pela locação de três (03) ambulâncias, com condutor, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro, no período de 26 de janeiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2018. **VALOR:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). **VERBA:** Programas de Trabalho nº 2543.10.302.0133.4052 e 2543.10.301.0133.4047, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, Notas de Empenho nº 000278/2018 e nº 000279/2018. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/2341/2018. **ASSINATURA:** 11 de abril de 2018.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista os termos do trabalho da COPAD, archive-se o Processo de Sindicância nº 200/1342/2013.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial (Deferido)

- 200/992/2015 - Port.151/2018 - Regina Lucia Ribas Castro
- 200/2228/2009 - Port. 152/2018 - Luciana de Almeida Meirelles Barros
- 200/4317/2013 - Port. 153/2018 - José Emídio Ribeiro Elias
- 200/4703/2014 - Port. 154/2018 - Marivalda Cordeiro de Oliveira
- 200/590/2013 - Port. 155/2018 - Ana Lucia Araujo
- 200/6700/2016 - Port. 157/2018 - Sandra Gaia Dephelippe

Solicitação - Deferido

- 200/11134/2017 – Carlos Alberto Carvalho de Almeida
- 200/11137/2017 – Jaime Everardo Platner Cezário

Abono Permanência - Deferido

- 200/3320/2018 - Maria Auxiliadora Bragança de Oliveira

Auxílio Doença (Deferido)

- 200/3536/2018 - Paulo Montezana Rufino

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

Instrumento: Termo Aditivo Nº 01/2018 ao Comodato Nº 001/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ZETRASOFT LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo do Comodato nº 001/2017**, com vistas ao compartilhamento da cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças, módulo de compra de dívida e módulo do servidor (e-consig), de propriedade da Zetrsoft, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas em contrato firmado entre as instituições financeiras conveniadas com a FME para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento de seus servidores, conforme solicitação do Setor de Folha de Pagamento/FME, às fls. 69, Processo Administrativo 210/0350/2017. **Prazo:** O prazo previsto da prorrogação será de **12 (doze) meses** a contar de 22/02/2018, com término em 22/02/2019. **Fundamento Legal:** Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **Processo Administrativo:** 210/0350/2017. **Data da Assinatura:** 22/02/2018 (Ato de 16/03/2018).

Corrigenda: Na Portaria FME nº 427/2018, publicada no jornal "A Tribuna" do dia 09/03/2018, onde se lê: "Andréia Ribeiro Costas – Matrícula nº 233.470-4..."; **leia-se:** "Andréa Ribeiro da Costa Albuquerque – Matrícula nº 233.470-4..."

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

ATO DO PRESIDENTE

CORRIGENDA

No ato do Presidente - EXTRATO CONTRATUAL sob o Nº 033/2017 - publicado em 20/09/2017, página 20, onde se lê: "Prazo de vigência: 12 (doze) meses, leia-se: "Prazo de vigência: 07 (sete) meses".

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/18. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA. **Objeto:** Pagamento da Nota Fiscal Eletrônica – NFe nº 2493, referente a prestação de serviço em JANEIRO/2018. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$1.275,00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/001636/2018. **Data de assinatura:** 09/04/2018.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 02/18. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e VELOZ TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** Pagamento das Faturas nº 11090 e nº 11116. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 81.401,60. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/001618/2018 e 530/002530/2018. **Data de assinatura:** 10/04/2018.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 57/2018, CONCEDER pensão à **CHARLES DICHENS RANGEL**, esposa da ex- servidora **ROSANI MARIA FERREIRA RANGEL**, falecida em 20/02/2018 no cargo de **PROFESSOR I NM VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - matrícula nº 220.544-1, com base no artigo 6º, inciso I artigo 13, inciso II alínea "a" e o artigo 7º inciso III alínea "b" e o item 6 da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, artigo 7º da E.C. 41/2003, c/c artigo 40, inciso I § 7º da Constituição Federal de 1988, a contar de 20/02/2018, conforme processo nº **310/000345/2018**.